



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título III Alterações legislativas

Artigo 265.º - H (NOVO)

Alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (Aprova o Sistema de Normalização Contabilística)

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 12.º

[...]

1 – (...).

2 – A obrigação prevista no número anterior não se aplica às entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º.

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).”

Nota justificativa: No sistema contabilístico existem dois tipos de inventário: O intermitente e o permanente.

Até há poucos anos (2016) apenas as grandes empresas estavam obrigadas a optar pelo inventário permanente. O inventário intermitente consiste na contagem física do stock, realizada, pelo menos, uma vez por ano, mas apresentada no final do ano de tributação. Isto implica que os valores da contagem de stock não estejam atualizados ou precisos. Fazer uma contagem física de milhares de produtos de uma empresa pode ser difícil e demorado. Por isso esta contagem é realizada, normalmente, uma vez por ano – de dezembro de cada ano. Já no inventário permanente, as empresas têm de demonstrar em cada momento as quantidades físicas e valorizadas dos seus stocks. O sistema de inventário permanente implica o registo informático de todas as movimentações de stock, desde as entradas, movimentos internos e saídas. Já o Inventário permanente implica que se saiba em cada momento qual o valor do stock. Como sabemos isso tem uma implicação no lucro das empresas (de forma simples significa: mais stock implica maior lucro e menos stock menos lucro).

Sendo o inventário permanente um instrumento de gestão muito útil (as grandes empresas não abdicam deste sistema), para as pequenas empresas é um acréscimo muito grande de trabalho e de custos, e tal não significa uma pretensa fuga, mas uma natural ponderação custo-benefício.

Ter de fazer todos os registos de stock numa pequena empresa pode implicar um grande acréscimo de custos (até de funcionários). Acresce que nas Pequenas e Médias Empresas (PME) é relativamente fácil (devido ao baixo volume de negócios) descobrir esses desvios. Não parece fazer sentido obrigar as PME a mais estes registos e custos, uma vez que o benefício da utilização deste sistema (mesmo que apenas para efeitos fiscais) fica muito aquém dos custos que implica, pelo que se propõe essa esta medida.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo